


## PROJECTO DE DECISÃO/ADJUDICAÇÃO

### DESPACHO:

Autorizo a despesa, adjudique-se,  
Concordo com a celebração de contrato  
escrito e aprovo a minuta.

  
Carlos Bernardes,  
Presidente  
Data 27.0EZ.2019

De: Secção Contratação Pública

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

N.º processo: 378/BS/AD/2019

OAD – Cont 393/2019

RE's 2543, 2544, 2545 /2019

Data:

26/12/2019

### Assunto:

**AQUISIÇÃO DE ULTRACONGELADOS DE LEGUMES E TRANSFORMADOS DE CARNE E DE PESCADO PARA REFEIÇÕES ESCOLARES - AJUSTE DIRECTO - alínea d) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos**

O presente projecto de decisão é elaborado para cumprimento do disposto no artº 125º do Código dos Contratos Públicos:

1. Para o procedimento em questão e nos termos do disposto na informação de abertura, foi convidado a apresentar proposta a **JFC SEAFOOD Sociedade Unipessoal, Lda.** cuja proposta deu entrada dentro do prazo concedido para o efeito.
2. O preço base é de **34.700,00€** acrescido de IVA à taxa legal. Por informação do serviço requisitante este valor foi encontrado de acordo com as quantidades previstas e os valores praticados, tendo sido efetuada uma consulta preliminar ao mercado.
3. Procedeu-se à análise da proposta, considerando o solicitado no convite e caderno de encargos, apurando-se o seguinte:
  - a) Preços unitários: **em conformidade**
  - b) Ficha técnica de cada produto: **em conformidade**
  - c) Localização do armazém de abastecimento: **em Tocalos, Lousa (distante de 29 Km)**
  - d) Representante da empresa e endereço eletrónico: **Sr. José Filipe - jfc.congelados@gmail.com**

## PROJECTO DE DECISÃO/ADJUDICAÇÃO

4. Considerando que o preço unitário se enquadra no valor estimado para o cálculo do preço base, entende-se ficar dispensado o pedido de esclarecimentos previsto no nº 1 do artº 125º do CCP.
5. Face ao prazo de execução proposto que se prevê de janeiro a julho de 2020, a despesa prevista acontecerá integralmente em 2020 cujo compromisso foi registado com número sequencial 64295, 64296 e 64297.
6. Esta repartição de encargos não carece de autorização da Assembleia Municipal, por se enquadrar na exceção prevista na alínea b) do nº 1 do art. 22º do DL nº 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.
7. O Município de Torres Vedras está excluído da aplicação da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e do Decreto-lei nº 127/2012 de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do nº 5, artigo 82º da Lei nº 114/2017 de 29 de dezembro, mediante comunicação efetuada através do ofício nº 6469 de 15.06.2018, e do nº 5 do art. 88º da lei nº 71/2018 de 31 de dezembro.
8. Assim, propõe-se que a aquisição em título seja adjudicada a **JFC SEAFOOD Sociedade Unipessoal, Lda**, contribuinte n.º 509972594, com sede na Rua Marcos Portugal, nº 10B, 1495-091 Algés, pelo valor de **34.700,00€** acrescido de IVA à taxa legal, nas condições do convite, caderno de encargos e demais elementos constantes da proposta.
9. Nos termos da a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução dado o valor ser inferior a 200.000 euros.
10. Mais se informa que é exigida a celebração de contrato escrito conforme disposto no art.º 94º do CCP.

Face ao exposto, submete-se o presente projeto de decisão juntamente com os demais documentos que compõem o processo à consideração de V.Exª para autorização da adjudicação e inerente despesa, bem como para aprovação da minuta do contrato escrito nos termos do nº 1 do artigo 98º do CCP.

O Assistente técnico,

